DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 15.189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.131.381,26 (onze milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um real e vinte e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

		ANEXO AO DECRE SUPLEMENTAR E OUTRA	S ALTERAÇÕE	S ORÇAMENT		
ÓRGÃO/U 10.84	FUNDO NITEROI PREV -	PROGRAMA DE TRABALHO 09.272.0900.0952	ND 319001	FT 180050	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.84	PREVIDENCIARIO	09.272.0900.0952	319001	180050	500.000,00	-
10.84	FUNDO NITEROI PREV -	09.272.0900.0954	319003	180050	350.000,00	-
20.43	PREVIDENCIARIO FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.122.0145.4191	339093	156999	3.379.00	_
20.43	EDUCACAO - FME	12.122.0140.4191	339093	130999	3.379,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.122.0145.6187	339033	170400	492.475,75	-
20.43	EDUCACAO - FME FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.306.0135.4072	339093	150099	25.000,00	-
	EDUCACAO - FME				·	
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339032	170400	6.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	04.122.0145.6311 26.452.0011.6096	339040 339040	170400 170400	17.900,00 33.754,24	-
	S/A - NITTRANS					
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.452.0011.6701	339092	170400	1.000,00	-
23.01	S/A - NITTRANS SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E	04.122.0145.4191	339033	150000	4.000,00	-
	MODERNIZACAO DA GESTÃO				·	
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	339039	250000	1.120.034,77	-
25.42	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE -	04.846.0900.4188	339091	150014	600.000,00	-
	FMS					
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	449052	170400 150014	5.234,00	-
25.43 25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955 10.302.0133.6156	319096 339030	170400	26.200,00 3.143.855,11	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6156	339030	150000	873.373,30	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	170400	900.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.6159	339030	150000	775.084,58	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.6159	339030	150014	109.130,17	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.6159	339030	150099	780.320,25	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS	13.392.0136.6331	449052	174900	170.000,00	-
	CULTURAS					
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339035	170400	52.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.122.0145.6274	339036	170400	3.040,00	-
	FAN	10 000 0100 1101	000000	470400	00.404.40	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4101	339036	170400	69.121,16	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.392.0136.4101	339047	170400	14.515,45	-
41.41	FAN FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.392.0136.4187	339039	170400	25.000,00	_
41.41	FAN	10.032.0130.4107	555655		20.000,00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4191	339036	170400	64.100,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI -	13.392.0136.4191	339047	170400	13.461,00	-
	FAN			.=		
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.5806	339036	170400	247.933,88	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.392.0136.5806	339047	170400	52.066,12	-
41.41	FAN FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.392.0136.5815	339037	170400	280,00	-
	FAN					
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339039	170400	50.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.392.0136.6318	339039	170400	75.000,00	-
41.41	FAN FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.422.0140.4187	339036	170400	19.172,03	_
71.71	FAN	10.422.0140.4107	555656		10.172,00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.422.0140.4187	339047	170400	4.026,13	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.451.0133.5069	449051	170400	89.801,18	-
E2 01	INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5072	220020	170400	50,000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	10.401.0147.0072	339030	170400	50.000,00	<u> </u>
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.452.0010.5301	339040	175300	58.000,00	-
53.51	INFRAESTRUTURA EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.126.0145.6282	339040	170400	74.745,00	-
	URBANIZACAO E SANEAMENTO				·	
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.302.0133.5069	449051	174950	106.956,69	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0010.5321	339039	170400	105.000,00	-
56.01	URBANIZACAO E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE	16.122.0145.6272	339039	170400	3.000,00	_
	HABITACAO E REGULARIZACAO					
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.6067	339039	170400	17.421,45	-
10.84	FUNDO NITEROI PREV -	09.997.0900.0957	999999	180050	-	850.000,00
	PREVIDENCIARIO	40 400 0445 4404				·
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	156999	-	3.379,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.122.0145.6187	339039	170400	-	289.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.365.0135.5784	336045	170400	-	203.475,75
20.43	EDUCACAO - FME		330043	170400		203.473,73
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.846.0900.4188	339091	150099	-	25.000,00
22.82	EDUCACAO - FME NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.452.0011.5529	339030	170400	-	1.000,00
	S/A - NITTRANS					,
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.452.0011.6096	449052	170400	l -	33.754,24

DIÁRIO OFICIAL

	S/A - NITTRANS					
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339039	150000	-	4.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	469071	250000	-	1.120.034,77
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	319091	170400	-	23.900,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0133.6168	339039	150000	-	280.693,69
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4187	339030	150000	-	19.668,20
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339030	150000		16.557,95
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	150000		144.713,63
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	170400	-	5.234,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319004	150014	-	709.130,17
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0900.4201	339047	150000	-	1.501,56
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0133.5062	339040	150000	-	140.025,81
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.243.0131.6068	339039	150000	-	300.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.4195	319034	150014	-	26.200,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449051	170400	-	4.043.855,11
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6151	335085	150000	-	237.364,66
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6161	339039	150000	-	158.997,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	319034	150000	-	47.027,12
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	449151	150000	-	251.908,26
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	449151	150099	-	780.320,25
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6185	339039	150000	-	50.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6331	339039	174900	-	170.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.2790	339039	170400	=	52.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339030	170400	-	58.677,61
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6187	339039	170400	-	50.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6272	339030	170400	-	25.400,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6272	449052	170400	-	9.800,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4101	339037	170400	-	150.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339030	170400	-	3.040,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.5074	449052	170400	-	17.600,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.5806	339039	170400	-	300.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.6149	339039	170400	-	50.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5072	449051	170400	-	269.546,18
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.6105	339039	175300	-	58.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	174950	-	106.956,69
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.6251	339039	170400	-	3.000,00
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.122.0145.6251	339036	170400	-	228,06
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.4187	339039	170400	-	22.970,10
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.6228	339039	170400	-	5.022,97
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0146.6145	339039	170400	-	12.398,48
	IS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				11.131.381.26	11.131.381,26

NOTA:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO 1.500.00 -DIRETA FONTE FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1.500.99 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.569.99 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -DIRETA

ADMINISTRAÇÃO FONTE 1.749.00 ADMINISTRAÇÃO

FONTE 1.749.00 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.749.50 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.753.00 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.800.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO): PRINCIPAL -**ADMINISTRAÇÃO** INDIRETA

FONTE 2.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 15.190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 79.763.282,26 (setenta e nove milhões setecentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO AO DECRETO № 15.190/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CKEDITO SOF ELIMENTAK E OUTKAS ALTEKAÇOLS OKÇAMLINTAKIAS						
ORGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	166050	60.390,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339139	157300	1.846.666,07	-
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.0011.6600	339039	170400	300.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6151	335085	160550	55.276,50	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	335085	160550	91.335,77	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6272	339039	170400	420.000,00	-
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE	18.541.0147.6582	339035	289950	1.326,40	-



	CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA					
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	18.541.0147.6921	339037	289950	13.988.287,52	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	28.843.0900.4190	469071	250000	63.000.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.5569	449051	170400	-	300.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	170400	-	420.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			157300	-	1.846.666,07	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				160550	-	146.612,27
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				166050	-	60.390,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250000	-	63.000.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO				289950	-	13.989.613,92
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					79.763.282,26	79.763.282,26

FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.605.50 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 1.660.50 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS: PRINCIPAL -INDIRETA ADMINISTRAÇÃO TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA PRINCIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: **ADMINISTRAÇÃO** FONTE 2.500.00 DIRETA FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **Portarias**

Port. Nº 1908/2023 - Exonera, a pedido, JOSE RUBENS CORREA BRUNO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de

Port. № 1909/2023 - Nomeia LUCAS BARBOSA DE LIMA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Jose Rubens Correa Bruno, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. Nº 1910/2023 - Exonera, a pedido, WENDELL DE MELLO MACEDO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Centro e Ponta D'areia.

Port. 1911/2023 - Nomeia LARISSA GUIMARÃES DE SOUZA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Centro e Ponta D'areia, em vaga decorrente da exoneração de Wendell de Mello Macedo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO Nº 29/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 001/2023 -, firmado entre o Município de Niterói através da Secretaria Executiva e a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, Objeto: Referente à prestação de serviços de Curso de Plano de Ação para Implantação da Nova Lei de Licitações nos Municípios, conforme processo administrativo Nº 9900007054/2022, Valor Total R\$5.170,40 (cinco mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), Nota de Empenho Nº 003095, emitida em 09/11/2023, Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Natureza das Despesas: 339092, Fonte de Recurso: 170400, Programa de Trabalho: 100104.122.0145.6273.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria SEMUG Nº 10/2023

A Secretária de Governo, em conformidade com o Processo Administrativo 9900028410/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Larissa Fonseca Monteiro de Carvalho- Matrícula nº 12468680 e Jolisson Vinicius Paulino de Oliveira -Matrícula nº 12459470, como fiscais de contrato no Processo Administrativo Nº 9900028410/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista dos Pareceres N.º nº 135/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1) – Peça 10 e Parecer nº 241/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1) – Peça 44. da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 9900028410/2023, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, para contratação da Universidade Federal Fluminense (UFF), através da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC), cujo objeto consiste na prestação de serviços, com a finalidade de elaborar o Projeto "Quem Sabe de

Extrato SEMUG/CPPJ nº 08/2023

INSTRUMENTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023; OBJETO: visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, cujo objeto social contemple possíveis e futuras parcerias que atendam as juventudes da cidade de Niterói em atividades e projetos voltados ou vinculados a serviços de educação, saúde e assistência social mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Niterói/RJ, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventudes (CPPJ). PERÍODO DE ENTREGA DA PROPOSTA: 15/12/2023 a 15/01/2023 das 10 hs as 16 hs. LOCAL: Rua Almirante Teffé, nº 632, Centro, Niterói – RJ. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O prazo de vigência do credenciamento das instituições habilitadas terá validade de 12 meses a contar da data de publicação. FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 13.996/2021 e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900017738/2023. A íntegra do Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia eletrônica na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventudes (CPPJ), localizada na Rua Almirante Teffé, nº 632, Centro, Niterói - RJ, bem como no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Niterói http://www.niteroi.rj.gov.br.

Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres

Portaria SEMUG/CODIM n° 010/2023

Art. 1º. O objetivo desta Portaria é estabelecer as regras do acolhimento temporário para mulheres em situação de violência atendidas pela CODIM na Unidade de Acolhimento feminino Lélia Gonzalez.

Art. 2º. A CODIM - Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres é o órgão municipal responsável por prestar atendimento especializado às mulheres em situação de violência por meio de seus equipamentos.

Art. 3º. Tendo em vista a disposição do Art. 35, II, da Lei 11.340/2006, deve ser garantido à mulher e seus dependentes o abrigamento em situações de violência doméstica e familiar.

Art. 🕉. O Município de Niterói já possui abrigos municipais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e a Unidade Lélia Gonzalez está apta para receber essas mulheres e seus dependentes, garantindo sua segurança e dignidade. Art. 5º. Conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, a vaga destinada exclusivamente

ao abrigamento de mulheres em situação de violência será de gestão compartilhada entre a CODIM e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

Art. 6º. Compete à CODIM prestar atendimento especializado por meio do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM Neuza Santos, da Sala Lilás ou do Núcleo de Atendimento à Mulher - NUAM, os quais constatarão a necessidade do abrigamento temporário e farão o encaminhamento da usuária para a Unidade de Lélia Gonzalez.

Art. 7º. Para os fins desta portaria, serão apenas encaminhadas para a Unidade Lélia Gonzalez mulheres que estejam em situação de violência de baixo risco, conforme avaliação da equipe técnica do CEAM.

Art. 8º. Fora do horário de funcionamento do CEAM, as mulheres poderão ser encaminhadas à Unidade Lélia Gonzalez por meio da Rede local de atendimento à violência.

Art. 9º. Mulheres que se encontrem em situação de violência de médio e alto risco deverão ser encaminhadas pela CODIM para os abrigos sigilosos da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência.



Parágrafo único. Quando o atendimento for fora do horário de funcionamento do CEAM, o encaminhamento se dará conforme o fluxo de abrigamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher para a Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência

Doméstica (Cejuvida).

Art. 10º. Após o acolhimento da usuária na Unidade Lélia Gonzalez, a mulher e seus dependentes serão acompanhados pela equipe técnica do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM Neuza Santos.

Art. 11º. Compreende-se para os fins desta Portaria o acolhimento de caráter temporário no período de 1 a 15 dias, podendo ser prorrogado, a depender de avaliação da equipe técnica do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Neuza Santos.

Art. 12º. Enquanto estiver acolhida na Unidade Lélia Gonzalez a mulher deverá seguir as regras de convivência desta Unidade

Art. 13º. A equipe do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Neuza Santos ficará responsável pelo acompanhamento da mulher acolhida, prestando atendimento psicossocial.

. Art. 14º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD ATOS Nº 001/2023. PROCESSO Nº 9900052932/2023 - PORTARIA Nº 2022/2023 - Designar a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº

1.221.760-0 para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO Nº 9900055909/2023 - PORTARIA Nº 2028/2023 - Designar a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº

1.221.760-0 para atuar como secretária da referida Comissão.

EXTRATO Nº 88/2023-SMA

INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2023. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES ME, representada neste ato por RAFAEL NÓTÓRIO DE SOUSA GOMES. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3.000 (três) mil cartões de aproximação com frequência de operação de 125khz, com chip, na forma do termo de Referência. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de MODALIDADE DE LICHTAÇÃO: Dispensa de Licitação. PRAZO: O prazo de vigencia do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1/1/2/2023, desde que posterior a data de publicação deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 003534, datada de 05/12/2023. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 990/54145/2023. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023, referente ao processo nº 9900016571/2023, que visa a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado, com fornecimento de peças novas, do prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), Almoxarifado, Arquivo e das Secretarias constantes no Termo de Referência, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço a empresa NAVEBRÁS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.588.598/0001-20, para o único item com valor total licitado de R\$ 466.900,00 (valores otras esta esta en la presente resis) de serviço a empresa constantes a constantes a constantes de la constante de la co (quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Despachos do Secretário

9900022019/2023- Pecúnia de Licença Especial- Indeferido

9900057831, 50074, 41697, 36344/2023- Progressão Funcional- **Deferido** 9900059808/2023- Abono Permanência- **Indeferido**

9900061050/2023- Pagamento de Férias não gozadas- Indeferido

9900061050/2023 – SŎLICITAÇÃO – Indeferido 9900059808/2023 - ABONO DE PERMANÊNCIA – Indeferido

9900036344, 41697 /2023 - ROGRESSÃO FUNCIONAL - Deferido
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO № 020/006379/2021 - PORTARIA № 1872/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): HELIO FERREIRA PINTO FILHO, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1.143.437-0; **ASSUNTO**: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; **PRAZO**: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA** DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 16:30 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/12/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a prestação de serviços especializados em Ergonomia, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900027487/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 316

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público as intimações abaixo:
- INTIMAÇÃO Nº 017103 de 12/12/2023, ENNELLE HANSSIMANOS – ENDEREÇO: RUA GRAÇA, Nº 38, QD 289, LOTE 3 – PIRATININGA;
Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la Publicação 314

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público as intimações abaixo:
- INTIMAÇÃO № 017353 de 06/12/2023, THIAGO FERREIRA JACODINELLI – CPF 123.985.987-21 - ENDEREÇO: RUA JAIME BITTENCOURT, Nº 304:

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RESOLUÇÃO N° 084/ SMF/2023.

Dispõe sobre a consolidação das rotinas operacionais para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 65, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 14.101/2021,

CONSIDERANDO que a legislação tributária é composta pelas Leis, tratados, convenções internacionais, decretos e normas complementares, nos termos do arts. 96 e 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a importância de consolidar em um único instrumento normativo as normas concernentes às rotinas operacionais para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, garantindo-se transparência e publicidade das rotinas administrativas dos órgãos que lançam e administram o IPTU,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da inscrição imobiliária

Art. 1º A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá uma inscrição imobiliária.

\$\frac{1}{2}\$ 1° Será considerada unidade autônoma aquela que possuir acesso independente e que, pelas suas características, poderá ter utilização desvinculada das demais unidades do lote.



§ 2º No caso de imóveis residenciais, será atribuída uma inscrição para cada unidade composta por, no mínimo, sala, guarto, cozinha e banheiro, ainda que um mesmo cômodo possua mais de uma dessas funções, e cuja utilização não seja acessória ao uso principal da residência.

§ 3º Não serão consideradas unidades autônomas as construções acessórias de um mesmo lote que fizerem parte de um imóvel com característica de construção especial definida no art. 20, V, compuserem o mesmo estabelecimento e não tiverem sido legalizadas como unidades imobiliárias independentes

§ 4º A inscrição imobiliária somente poderá ser cancelada se os débitos tributários a ela relativos estiverem integralmente quitados até o final do exercício em que ocorreram os fatos que deram causa à sua extinção no cadastro imobiliário.

§ 5º O desmembramento ou o remembramento somente serão efetivados no cadastro imobiliário com a quitação dos débitos tributários vinculados às inscrições dos respectivos imóveis, ainda que o projeto correspondente tenha sido aprovado, na forma do artigo 44 da Lei Municipal 1.468/1995, observando-se o disposto no inciso IV.

CAPÍTULO II Da base de cálculo Seção I Do valor venal do terreno

Art. 2º A parcela referente ao valor venal do terreno, a ser computada no valor venal final do imóvel, será apurada de acordo com a seguinte fórmula, conforme previsão do item 1.1 do Anexo II da Lei 2.597/2008:

 $VVT = \overline{(At\ x\ T/PP)^{1/2}\ x\ (AEU/ATE)\ x\ (ALV/AV)\ x\ FCTs\ x\ FCTt\ x\ FCTp\ x\ FCTnf\ x\ V0}$

VVT = Valor venal do terreno (R\$);

At = Área do terreno (m2);

T = Testada do terreno (m);

PP = Profundidade padrão (25m); AEU = Área edificada da unidade (m²);

ATE = Área total edificada no lote (m²);

ALV = Área do lote de vila (m²); AV = Área da vila (m²);

FCTs = Fator de correção territorial da situação;

FCTt = Fator de correção territorial da topografia; FCTp = Fator de correção territorial da pedologia;

FCTnf = Fator de correção territorial do número de frentes;

V0 = Valor do metro linéar de testada (R\$). Art. 3º A área do terreno é a correspondente à superfície do lote, em metros quadrados, considerados os limites anotados no Registro Geral de Imóveis, exceto nos casos em que as dimensões nele registradas sejam imprecisas, inequivocamente inferiores ou desatualizadas em relação à situação fática do terreno, planta ou projeto de loteamento válidos aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo. § 1º A área do terreno considerada no cálculo do imposto relativo a imóveis situados em condomínios fechados será obtida pela soma da área do

terreno de uso privativo com a área de uso comum dividida pelo número de terrenos de uso privativo.

§ 2º Não serão considerados, para cálculo da área do terreno, subdivisões do lote feitas por instrumento particular que não estejam definidas em planta de loteamento ou desmembramento ou condomínio horizontal aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo ainda que levadas a registro na forma de instituição de condomínio.

§ 3º As áreas dos terrenos doadas para o município para integrarem os logradouros públicos serão desconsideradas para o cálculo do imposto se existir escritura de doação firmada com o município e a retificação da área no Registro Geral de Imóveis depender somente de providências por parte do Poder Público, desde que essas estejam efetivamente na posse do município.

Art. 4º Será definida como testada do terreno a linha perimetral determinadora do seu limite confrontante com o logradouro público ou a servidão que lhe dê acesso.

💲 1º No caso de terrenos de esquina, onde a confluência de logradouros se dê na forma de arco de círculo ou de chanfro, a testada considerará ainda a metade do comprimento do arco ou do chanfro. § 2º Em se tratando de glebas e para fim de cálculo do valor venal, a medida da testada será aquela da tabela 1.2 do Anexo II da Lei 2.597/2008.

§ 3º No caso de condomínio fechado, a testada utilizada na fórmula de cálculo do valor venal do terreno será a da área privativa da unidade. § 4º No caso de vila, a testada corresponderá à medida da frente do terreno da própria vila, que dá acesso ao logradouro público. § 5° Os trechos das frentes do terreno para um mesmo logradouro, que toma direção diferente formando ângulo igual ou inferior a 90°, ou uma

curva acentuada, serão considerados como testadas diferentes para definição da testada principal, da situação e do número de frentes do terreno.

Art. 5º A profundidade padrão será sempre igual a 25 metros lineares. Art. 6º A área edificada da unidade (AEU) será calculada de acordo com o disposto no art. 17.

Art. 7º A área total edificada no lote (ATÉ) será a soma das áreas edificadas das unidades existentes no lote

Art. 8º Será determinada como área de vila (AV) a área territorial do conjunto de pequeno porte, definido na Lei Municipal 1.390/95, tomada no seu todo, incluindo-se as vias e acessos particulares.

Parágrafo único. Para cálculo do valor venal, apenas será considerado como vila o conjunto de pequeno porte aprovado de acordo com a Lei Municipal 1.390/95, cujos lotes forem individualizados, não possuírem acesso direto ao logradouro público e cujas áreas comuns destinarem-se somente à passagem.

Art. 9º O lote de vila será a porção de terreno de uso privativo sob domínio de cada uma das unidades territoriais do conjunto.

Parágrafo único. A área do lote de vila (ALV) utilizada no cálculo do imposto será obtida pela soma da área do terreno de uso comum, dividida pelo número de lotes da vila, com a área do terreno de uso privativo.

Art. 10. Os fatores de correção territorial da situação, topografia, pedologia e número de frentes a serem considerados no cálculo serão os determinados nas tabelas do item 1.3 do Anexo II da Lei 2.597/2008.

Art. 11. O Fator de Correção Territorial da Situação (FCTs) será referente à situação do lote ou da gleba e poderá ser definido como:

I - encravado, quando ó lote não tiver acessó próprio a logradouro ou quando tiver acesso a logradouro por servidão de passagem em lote diverso:

II – esquina, quando o lote for localizado no encontro de dois ou mais logradouros;

III – vila, quando o lote pertencer a pequeno grupamento de casas, comumente geminadas, definido no artigo 8º, parágrafo único; IV - logradouro secundário, quando o lote estiver situado em logradouro público inteiramente sem saída.

V – gleba, quando tratar-se de terreno que não foi originado de parcelamento aprovado ou regularizado e registrado em cartório, localizado dentro da zona urbana, com área igual ou superior a 5.000 (cinco mil) m².

VI - Normal, quando o terreno não puder ser enquadrado nos ítens anteriores. § 1º Os logradouros públicos fechados com cancela, portão ou similar não serão considerados como secundários, para fim de aplicação do FCTs.

§ 2º No caso de unidade situada em condomínio horizontal, a situação do lote será equiparada à normal.

Art. 12. O Fator de Correção Territorial da Topografia (FCTt) será determinado em função dos aspectos de acidentação topográfica do terreno, sendo:

I - plano o lote preponderantemente nivelado, natural ou artificialmente, ainda que não esteja no mesmo nível do logradouro;

II - aclive o lote que apresentar elevação de nível em relação ao logradouro, tal que o percentual da altura em relação ao comprimento for superior a 20%, exceto quando preponderantemente nivelado;

III – declive a situação inversa ao inciso anterior, isto é, o lote que apresentar declividade em relação ao logradouro, tal que o percentual da altura em relação ao comprimento for superior a 10%, exceto quando preponderantemente nivelado; IV - de topografía irregular o lote que apresentar características de aclive e declive simultaneamente, sem preponderância de uma sobre a outra.

Parágrafo único. Será considerado como predominantemente nivelado o terreno em que mais de cinquenta por cento de sua superfície não apresentar características nem de declive nem de aclive.

Art. 13. O Fator de Correção Territorial da Pedologia (FCTp) será atribuído de acordo com os aspectos de formação do terreno que poderá ser classificado como:

I – inundável, quando for sujeito a inundações periódicas e duradouras, nos períodos de cheia de rios e lagoas;

II – alagado/brejo, quando estiver constantemente submerso;



III - rochoso é o que apresenta grande quantidade ou predominância de rochas em sua constituição pedológica, que dificultem a construção;

IV - normal, quando o terreno não se situar em nenhuma das condições previstas nos incisos I, II e III;

V - combinação dos demais, quando o terreno apresentar simultaneamente as características previstas nos incisos I e III ou nos incisos II e III.

Parágrafo único. Não será considerado inundável o terreno sujeito apenas a alagamentos decorrentes de chuvas esparsas.

Art. 14. O Fator de Correção Territorial do Número de Frentes (FCTnf) será definido de acordo com o número de testadas do lote.

Art. 15. O valor do metro linear de testada (V0) será extraído da Planta Genérica de Valores do Município, de acordo com o zoneamento fiscal do espaço urbano.

§1º Quando a testada for formada por trechos aos quais correspondam diferentes valores de metro linear, para cálculo do valor venal do terreno será utilizado o de maior valor.

§2º Nos casos em que não houver previsão do valor do metro linear de uma quadra ou lote nas plantas de valores a que se refere o art. 13, §1º, I da Lei Municipal nº 2.597/2008, esse será definido com base em avaliação fundamentada feita pelo órgão responsável na Secretaria Municipal de

Seção II

Do valor venal da construção

Art. 16. A parcela referente ao valor venal da construção, integrante do valor venal final do imóvel, será apurada de acordo com a seguinte fórmula, conforme previsão do item 2.1 do Anexo II da Lei Municipal 2.597/2008:

VVC = AEU x VMC x FCPsI x FCPs2

VVC = Valor venal da construção (R\$);

AEU = Área edificada da unidade (m²);

VMC - Valor do metro quadrado da construção (R\$);

FCPs1 = Fator de correção predial da Situação 1; FCPs2 = Fator de correção predial da Situação 2.

Art. 17. A área edificada da unidade (AEU) será obtida através dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície coberta: I - das sacadas, varandas e terraços de cada pavimento;

II - dos jiraus e mezaninos, sendo considerados:

a) jirau o estrado ou laje à meia altura, no interior de um compartimento, com altura superior a dois metros tanto na parte inferior quanto na superior, que permita a circulação de pessoas sobre e abaixo dele e cujos elementos estruturais sejam independentes da estrutura do prédio;

b) mezanino o piso intermediário ou meio-piso elevado no interior de um compartimento cujos elementos estruturais fizerem parte da estrutura do prédio que o comportar, com altura superior a dois metros tanto na parte inferior quanto na superior; III - das garagens ou vagas, cuja área construída corresponde aos locais destinados à guarda, manobra e circulação de veículos.

IV - das áreas edificadas destinadas ao lazer;

V - das demais partes cobertas com pé-direito superior a dois metros. § 1º Nos condomínios multifamiliares, de utilização mista ou comerciais coletivos, horizontais ou verticais, a área edificada da unidade (AEU) corresponderá à soma das seguintes parcelas:

I - área privativa da unidade:

II - área comum, proporcionalmente ao número de unidades;

III - área de garagem, cuja área construída corresponde aos locais destinados à guarda, manobra e circulação de veículos, proporcionalmente ao número de vagas da unidade imobiliária. § 2º Os sótãos, porões e terraços não serão considerados na área edificada se possuírem meio de acesso móvel, na porção utilizada

exclusivamente como área técnica, sem permanência humana.

§ 3°A área tributável dos sótãos, porões, terraços, jiraus e mezaninos será restrita às partes ou porções com altura superior a dois metros.

§ 4º As pérgulas não serão computadas como áreas edificadas se forem permanentemente descobertas.

§ 5º Não serão computáveis edículas unicamente destinadas ao abrigo de medidores de água, gás, energia e assemelhados, na área por eles ocupada, nem aquelas unicamente destinadas ao abrigo de animais, com altura não superior a dois metros. § 6º As áreas com cobertura em vidro, placas, plástico, lona ou outros materiais, ou do tipo basculante, serão consideradas áreas cobertas se a

estrutura que os suporta for fixa.

§ 7º As áreas cobertas por toldos retráteis fixados apenas nas paredes da edificação não serão tributáveis se eles forem usados como proteção para o sol ou chuva, desde que a área coberta não tenha uso permanente.

§ 8º As áreas sob as coberturas das bombas de postos de gasolina são tributáveis, bem como as áreas cobertas por marquises ou estruturas em balanço que estiverem situadas dentro dos limites do lote. § 9º Ás áreas sob os beirais serão tributáveis se eles possuírem mais de 80 cm de largura ou se tiverem uso diverso de uma mera proteção para o

\$10° Não serão considerados tributáveis na modalidade predial os imóveis cujas áreas cobertas sejam desprezíveis em relação à superfície do terreno, tais como guaritas, banheiros ou edificações congêneres cuja projeção se restrinja a até 10% (dez por cento) da área do lote, se estas forem as únicas construções do terreno e se o cálculo do valor venal do imóvel não edificado resultar em maior valor do imposto. § 11° Não serão consideradas para efeito de tributação as edificações provisórias em terrenos baldios ou canteiro de obras destinadas exclusivamente ao serviço da obra ou comercialização das unidades a serem construídas, tais como as destinadas à guarda de materiais, à

utilização por zeladores ou empregados, aos estandes de vendas e congêneres.

§ 12º A altura da área coberta equivalerá à distância do piso à laje imediatamente superior, desconsiderando-se vigas, pisos elevados, forros e rebaixamentos de gesso, placas ou similares.

§ 13º Não será considerada como área construída tributável a abrangida por ruínas ou que se encontre em estado de deterioração com desabamento total ou parcial e que não possua condições de ser habitada. § 14º Equipara-se a prédio em ruínas e não será considerada como área construída tributável a correspondente a prédios interditados pela Defesa

Civil, desde que efetivamente desocupados, durante o período em que o risco permanecer, observado o disposto no parágrafo seguinte. § 15º Os imóveis que se enquadram no parágrafo anterior serão tributados como terreno não edificado se toda a área construída estiver interditada e se essa modalidade de tributação resultar em menor valor do imposto, durante o período de realização efetiva das obras de recuperação estrutural ou de eliminação do risco. § 16º Quando as providências para realização das obras estruturais ou de eliminação do risco dependerem do Poder Público, os imóveis que se

enquadram no parágrafo anterior serão tributados como terreno não edificado se toda a área construída estiver interditada e se essa modalidade

de tributação resultar em menor valor do imposto.

Art. 18. Para fim de aplicação do artigo 10 da Lei 2.597/2008, será considerado edificado o imóvel cuja construção esteja em fase de acabamento ou que seja total ou parcialmente utilizado, independentemente de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, incluindo o aceite de obras, ainda que esteja em processo de legalização junto aos órgãos competentes. § 1º A fase de acabamento corresponde à etapa final da obra, em que é feita a pintura ou são colocados pisos, forros, metais sanitários, armários,

luminárias, vidros e esquadrias, dentre outros elementos do projeto arquitetônico.

§ 2º Presumem-se edificados os imóveis com construções que estiverem disponíveis para venda ou aluguel, ou que, de alguma forma, possam se reverter em proveito econômico para seus proprietários. § 3º Para os efeitos de tributação do IPTU, será presumida a conclusão das edificações quando a sua área coberta for identificada em imagem por

satélite ou fotografia aérea, obtidas há mais de três anos antes da ocorrência do fato gerador, se com base em outras fotografias ou documentos não por possível estabelecer com maior precisão a época da conclusão.

Art. 19. O valor do metro quadrado da construção (VMC) será o resultante da combinação dos aspectos da característica e da categoria da

construção, sendo obtido de acordo com enquadramento na tabela do item 2.3 do Anexo II da Lei 2.597/2008.

Art. 20. A classificação quanto à característica da construção será feita com base na tipologia da unidade, da seguinte forma:

I - Casa - a construção com tipologia arquitetônica de residência, ainda que utilizada para outros fins, mas originalmente construída para moradia;

II - Apartamento - a unidade residencial autônoma constante de prédios multifamiliares ou mistos;
III - Sala - a unidade predial não residencial, constituída de um único cômodo, acrescido ou não de instalação sanitária, situada em pavimento acima do térreo ou da sobreloja, quando houver;



- IV Loja a unidade utilizada para fins não residenciais, inclusive a situada em galeria, shopping center, centro comercial ou similar;
- V Construção especial a unidade destinada a fim específico, não enquadrada nos demais incisos, tal como hotéis, clínicas, hospitais, clubes, escolas, palácios de governo, cinemas, teatros, museus, centros de convenção, templos, indústrias, hipermercados, etc; VI – Galpão - a edificação rústica, com acabamentos simples, destinada a oficinas, garagens, etc., geralmente com estrutura metálica, mas sem
- laje estrutural, sendo aberto se não possuir paredes laterais e/ou portas; e fechado se possuir mais de 50% das superfícies laterais cerradas;

- VII Edifício garagem a edificação com dois ou mais andares, exclusivamente destinada à guarda de veículos; VIII Estacionamento a unidade com um pavimento, destinada exclusivamente à guarda de veículos, situada ao nível da rua e composta de vagas preponderantemente cobertas.
- § 1º. No caso de conjunto de salas, ou seja, a união de duas ou mais salas, situadas acima do pavimento térreo ou da sobreloja, quando houver, o valor do metro quadrado da construção (VMC) se equipara ao da sala.
- § 2º. No caso de sobreloja, ou seja, a unidade localizada em pavimento específico, imediatamente acima das lojas, o valor do metro quadrado da construção (VMC) se equipara ao da loja. § 3º Nos edifícios garagem, as vagas que tiverem matrícula independente no Registro Geral de Imóveis serão consideradas unidades autônomas.
- 4º Também serão classificados como edifício garagem as vagas ou o conjunto de vagas que possuírem matrícula independente no Registro Geral de Imóveis, mesmo que situados em prédios não exclusivamente destinados à guarda de veículos. Art. 21. A categoria da construção é definida pelo somatório das pontuações relativas aos parâmetros seguintes, atribuídas em função das
- características e do uso das unidades prediais, conforme as tabelas 1 a 8, listadas no Anexo I do Decreto 14.191/2021, de 05 de novembro de 2021:
- I Estrutura: ligada ao conjunto de elementos que, de modo preponderante, suporta as cargas da edificação.
- a) concreto quando a estrutura da edificação é de concreto armado;
- b) madeira quando a estrutura da edificação é de madeira; c) alvenaria quando a alvenaria, que usualmente serve como vedação, tem também função estrutural de suporte de cargas da edificação;
- d) metálica quando em aço ou outro material equiparável;
- IÍ Revestimento Externo: ligado aos materiais que, de modo preponderante, recobrem a fachada frontal da edificação:
 a) sem revestimento entende-se como sem revestimento a que não se apresentar com o acabamento final, isto é, somente no tijolo ou outro
- b) emboço/reboco quando possua apenas emboço ou reboco aplicados diretamente sobre o paramento da parede;
- c) caiação quando pintada à cal;
- d) pintura quando pintada com tinta vinílica, acrílica, óleo ou similar;
- e) madeira quando revestida de madeira, pintada ou não; f) material cerâmico quando revestida de ladrilhos, pastilhas ou similares;
- g) especial quando revestida de vidro, aço, granito, mármore, porcelanato, textura ou outro material não listado nas alíneas anteriores; III Piso: ligado às partes internas e cobertas dos pisos da unidade, considerada sua preponderância: a) inexistente quando constituído pelo próprio solo batido;

- b) cimento quando cimentado de forma rústica, sendo liso ou não, ainda que misturado a corantes; c) material cerâmico quando formado por peças cerâmicas simples, de baixa qualidade industrial; d) taco quando constituído por taco comum, envernizado ou não;
- e) material plástico quando revestido de plástico ou emborrachados;
- t) paralelepípedo quando for formado por paralelepípedos ou blocos de pedras rústicas similares.
 g) especial quando não houver enquadramento nas alíneas anteriores, como por exemplo, mármores, granitos, porcelanatos, tábua corrida, nosaico veneziano, cimento queimado, etc; IV – Cobertura: refere-se à natureza do material preponderantemente empregado nas coberturas, externamente consideradas:
- a) palha quando constituída de palha ou palma;
- b) zinco quando se apresente em chapas ou folhas de material metálico;
- c) fibro-cimento quando se apresente com material à base de cimento e fibra;
- d) telha quando composta de peças cerâmicas (tipo francesa, colonial, capa e canal, etc.);
- e) laje quando formada pela própria laje de forro, geralmente impermeabilizada;
- g) especial quando não se inclua nas alíneas anteriores, como, por exemplo, formada por chapas de aço ondulada, calhas de aço ou outras de alta categoria ou indústria;
- V Forro: refere-se à natureza do material preponderantemente empregado nos forros, internamente considerados:
- a) inexistente quando a cobertura fica à vista ou quando se mostrem as ripas, caibros e telhas;
 b) madeira quando composta de madeira, sem laje estrutural de cobertura;
- c) chapas quando composta de chapas, sem laje estrutural de cobertura;
- d) estuque quando composta de gesso ou argamassa similar, sem laje estrutural de cobertura; e) laje quando se tratar da própria laje do forro, ainda que revestida de qualquer material para fim estético;
- VI Instalação Elétrica: ligada ao tratamento dado à fiação, conduítes e afins: a) inexistente quando a unidade não é servida de instalação elétrica;
- b) aparente quando for feita de forma rudimentar, deixada à vista;
- c) embutida quando se encontrar dentro de tubos ou condutores embutidos nas paredes;
- VII Instalação Sanitária: de acordo com a localização, o número de instalações e o mobiliário utilizado em banheiros, lavabos, WCs, sanitários,
- a) inexistente quando não existir banheiro, WC ou similar; b) externa quando o banheiro se encontrar do lado de fora da unidade;
- c) interna simples quando a única instalação sanitária interna não possuir, ao mesmo tempo, pia, vaso e chuveiro;
- d) interna completa quando a única instalação sanitária interna possuir, pelo menos, pia, vaso e chuveiro; e) duas quando houver duas instalações dos tipos anteriores, iguais ou combinados;
- f) três quando houver três instalações dos tipos definidos nas alíneas b, c, e d, iguais ou combinados;
- g) mais de três quando houver mais de três instalações dos tipos definidos nas alíneas b, c e d, iguais ou combinados; § 1º Com exceção do inciso VII, no caso de imóveis com mais de uma edificação, para determinação dos parâmetros utilizados na apuração da categoria da construção, serão consideradas as características predominantes dos prédios principais, ainda que as edificações acessórias possuam área tributável maior.
- § 2º Os parâmetros da construção serão obtidos considerando-se os atributos preponderantes das construções principais, assim entendidos os que forem verificados na maior extensão das suas áreas tributáveis, observando-se o disposto no § 1º.
- § 3º No caso de shopping centers e prédios multifamiliares, comerciais coletivos ou mistos, os parâmetros preponderantes serão apurados desprezando-se a área de garagem, se houver.

- § 4º As estruturas não enquadradas nas alíneas previstas no inciso I serão pontuadas como as de concreto. § 5º Não será considerada como aparente a instalação elétrica visível que for decorrente de projeto arquitetônico ou do estilo da construção. § 6º No caso de a edificação ocupar mais de um lote, os seus parâmetros serão apurados considerando-a como um todo e aplicados igualmente à u tibutação de cada um dos imóveis abrangidos pela construção, apropriando-se no cálculo do imposto devido a porção da área total construída que estiver erigida sobre cada um deles.
- estive englida sobre cada un deles.

 Art. 22. Os fatores de correção predial da situação 1 e da situação 2 (FCPs1 e FCPs2) serão obtidos de acordo com enquadramento nas tabelas do item 2.2 do Anexo II da Lei 2.597/2008.
- Art. 23. O Fator de Correção Predial da Situação 1 (FCPs1) refere-se à posição relativa das unidades prediais em face do logradouro, conforme abaixo:
- I frente quando a unidade possuir visagem direta para qualquer dos logradouros que contornam o terreno;
- II fundos quando existir construção situada entre o prédio em questão e o logradouro público, no mesmo ou em outro lote, ou quando não se tratar dos casos previstos nos incisos III a VI e a construção não tiver visagem direta para qualquer dos logradouros que contornam o terreno;



III - galeria - loias situadas em galeria, com corredor que tenha um único acesso a logradouro público, sem visagem direta para a divisa frontal do terreno, e cuja circulação não sirva de passagem para pavimentos superiores;

IV - subsolo – unidade situada abaixo do nível do logradouro, sem acesso direto a ele; V - vila – unidade inserta em vila, sem visagem direta para o logradouro principal;

VI - condomínio horizontal – unidade situada em loteamentos fechados.

- § 1º As unidades residenciais ou salas inteiramente laterais serão consideradas como de fundos, para os efeitos desse artigo. § 2º Não será considerado de fundos se o lote fizer divisa com o mar, rios, lagoas ou reservas, com visagem direta para este.

- § 3º Os imóveis que não se enquadrarem em nenhum dos tipos acima utilizarão o fator correspondente aos imóveis de frente. § 4º A posição relativa relacionada ao inciso III não se aplica às lojas situadas em *shopping centers*, hipermercados e similares. Art. 24. O Fator de Correção Predial da Situação 2 (FCPs2) liga-se à posição da unidade em relação à divisa frontal e às demais unidades do mesmo lote de acordo com os seguintes critérios:
- I cobertura unidade situada no pavimento de cobertura de edifícios com 3 ou mais andares; II isolada recuada unidade térrea não contígua à outra ou não geminada e cuja frente não alcance a divisa frontal do lote;
- III isolada alinhada unidade térrea não contígua à outra ou não geminada e cuja frente toque a divisa frontal do lote;
- IV superposta geminada unidade sobrado, cuja frente não alcance a divisa frontal do lote e cujas paredes sirvam à outra edificação do mesmo lote, contígua a ela;
- V alinhada geminada unidade térrea cuja frente toque a divisa frontal do lote e cujas paredes sirvam à outra edificação do mesmo lote, contígua a ela; VI - recuada superposta – unidade sobrado não geminada cuja frente não alcance a divisa frontal do lote;
- VII alinhada superposta unidade sobrado cuja frente toque a divisa frontal do lote;
- VIII recuada geminada unidade térrea cuja frente não alcance a divisa frontal do lote e cujas paredes sirvam à outra edificação do mesmo lote,
- IX isolada superposta unidade sobrado não contígua à outra ou não geminada, cuja frente toque a divisa frontal do lote.
- § 1º Em se tratando de unidades inseridas em edificações com três ou mais pavimentos, o enquadramento destas unidades, para fins de apuração do FCPs2, se limitará às hipóteses dos incisos I, II e III, tomando por base a posição do prédio em relação à divisa frontal do terreno.
- §2º As hipóteses dos incisos IV, V e VIII somente se aplicam a edificações com características de casa, utilizadas para fins residenciais.
 §3º Para determinação do Fator de Correção Predial da Situação 2, prevalecerá a situação da construção principal, ainda que haja construção de pequeno porte tal como garagem, guarita, recepção, cobertura ou portaria com característica diversa.

Seção III

Do valor venal final

Art. 25. O valor venal final do imóvel edificado será apurado de acordo com a seguinte fórmula, conforme previsão do item 3.1 do Anexo II da Lei 2.597/2008: VV = (VVT + VVC) x FCnul x FA. § 1º Para a apuração do valor venal previsto no *caput* tem-se que: I - VV = Valor Venal do Imóvel (R\$);

II - FCnul = Fator de Correção Número de Unidades no Lote;

- III FA = Fator de Adequação. § 2º Em se tratando de imóvel não edificado, o valor venal final (VV) será igual ao valor venal do terreno (VVT), multiplicado pelo fator de adequação (FA).
- Art. 26. O Fator de Correção Número de Unidades no Lote (FCnul) a ser considerado no cálculo é o determinado na tabela do item 3.2 do Anexo II da Lei 2.597/2008.
- Art. 27. O Fator de Adequação (FA) é igual a 1,0, exceto nos casos em que o valor de alienação do imóvel no mercado seja comprovadamente menor do que o valor presumido apurado de acordo com o disposto neste regulamento, conforme previsto no artigo 12 da Lei 2.597/2008. § 1º A aplicação do fator de adequação (FA) inferior a 1,0, tendente a ajustar o valor venal do imóvel (VV) ao valor de mercado, depende de
- solicitação do contribuinte, formalizada através de processo administrativo regular de revisão de valor venal, ficando condicionada à análise concomitante de:
- I laudos de avaliação imobiliária ou pareceres técnicos, elaborados por profissionais legalmente habilitados e juntados pelo interessado;
- II avaliação elaborada pela SMF, conforme as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnica, em especial da NBR 14653 ou de outra que venha substituí-la ou for mais adequada, baseada em informações e indicadores colhidos no mercado imobiliário, em contra-exame. § 2º O Fator de Adequação (FA) será calculado a partir do valor de mercado apurado utilizando-se método de avaliação consagrado pelos órgãos
- técnicos competentes que, de forma fundamentada, se mostrar mais fidedigna, e o valor venal obtido pela regra do art. 13 da Lei 2.597/2008.
- § 3º No caso de imóveis em ruínas ou interditados pela Defesa Civil, a avaliação do valor de mercado será realizada pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para avaliação do terreno e o Método da Quantificação de Custos para a avaliação das benfeitorias, na forma da NBR 14653.
- Art. 28. O ajuste decorrente do pedido de revisão previsto no art. 27 poderá produzir efeitos a partir do ano-exercício do protocolo do pedido se o pedido for feito até 30 de abril daquele ano ou, se for solicitado depois disso, a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.
- Art. 29. O valor venal do imóvel obtido em função do ajuste previsto no art. 27 poderá, a qualquer tempo, ser revisto de ofício para os exercícios seguintes, caso nova avaliação identifique um valor de mercado superior à avaliação original.

 Art. 30. Para fins de cálculo do valor venal e determinação da alíquota do imposto, prevalecerá o uso efetivo da edificação, podendo ser residencial
- ou não residencial, independentemente da legalização junto ao órgão competente.

 § 1º No caso de imóvel nunca utilizado, prevalecerá o uso para o qual foi originalmente construído, observado o disposto no § 2º e no §3º desse
- § 2º No caso da edificação fechada, a utilização que consta no cadastro imobiliário será considerada para fins de tributação, exceto quando houver utilização diversa mais recente, constatada por meio de vistoria ou qualquer outra prova inequívoca;
- § 3º Será considerado de uso não residencial, o imóvel que, posteriormente à atualização dessa informação no cadastro:
- I possuir essa destinação comprovada por elementos tais como solicitação de alvará, pedido de transformação de uso, contrato de locação ou anúncios de aluquel ou venda:
- II tiver atividade licenciada para o local, exceto se for comprovado por vistoria o uso residencial desse.
- § 4ª A casa ou o apartamento com utilização mista, em que for desenvolvida atividade econômica de forma incipiente, sem sinais exteriores que a identifiquem, sem modificações na construção, sem atendimento a público e em pequena escala, será tributado como residencial, na forma do artigo 10, § 4º da Lei 2.597/2008.
- § 5º Para os fins de apuração da base de cálculo e determinação da alíquota do imposto, as vagas de garagem autônomas, com inscrição própria, em prédios ou condomínios estritamente residenciais, serão consideradas unidades residenciais. CAPÍTULO III

Das isenções

- Art. 31. Para aplicação das isenções de caráter pessoal, no caso de imóveis que possuam mais de um proprietário, serão beneficiados com a isenção somente aqueles que preencherem todos os requisitos previstos na legislação, ficando os demais coproprietários obrigados
- solidariamente pelo pagamento do imposto que será calculado proporcionalmente à parcela da propriedade não abrangida pelo benefício.

 Art. 32. Para verificação do atendimento ao requisito previsto no art. 6, VII, alínea b, da Lei nº 2.597/2008, cada unidade imobiliária situada no mesmo lote será considerada um imóvel distinto, ainda que não tenha sido legalizada ou não possua inscrição individualizada no RGI.

CAPÍTULO IV Das obrigações acessórias

- Art. 33. Na ocorrência de qualquer alteração no imóvel que impacte na sua tributação, o contribuinte do imposto deve comunicá-la até o fim do mês subsequente à Fazenda Municipal, através de declaração de informações cadastrais – DECAD, por meio de aplicação eletrônica específica ou processo administrativo protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
- § 1º O contribuinte fica obrigado a comunicar os seguintes fatos:
- I a aquisição ou compromisso de compra e venda de imóveis e suas cessões;
 II a demolição, o desabamento, o incêndio ou a ruína do imóvel;
- III a mudança de uso do imóvel, bem como a cessação ou alteração das condições que levaram redução do Imposto;

- IV a averbação, no Registro de Imóveis, das alterações ou retificações porventura havidas nas dimensões dos terrenos;
- V o falecimento do proprietário e alterações da pessoa jurídica ou cessões do direito possessório sobre o imóvel que modifiquem a sujeição passiva. VI - quaisquer outros fatos que possam afetar a incidência ou cálculo do IPTU, como construções, acréscimos e reformas;

§ 2º A obrigação de comunicar a transmissão da propriedade recai sobre o adquirente, não cabendo a aplicação de penalidade a ele se a informação for prestada pelo transmitente.

Art. 34. As construções clandestinas ou não regularizadas não comunicadas espontaneamente à Fazenda Municipal sujeitarão o contribuinte à

multa prevista no art. 32 da Lei 2.597/2008.

Parágrafo único. Configura-se construção clandestina ou não regularizada aquela que não foi legalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 35. A não comunicação espontânea à Fazenda Municipal das informações discriminadas no artigo 33 desta Resolução sujeitará o contribuinte

à multa prevista no art. 33 da Lei 2597/2008, excetuando-se os casos em que for aplicável o disposto no art. 34 desta Resolução

Art. 36. As multas deste capítulo serão aplicadas quando, no curso dos processos de Revisão de Elementos Cadastrais previsto no art. 139, inciso I, da Lei 3.368/2018, for identificada alteração não comunicada que impacte na tributação do imóvel.

Art. 37. As multas deste capítulo incidirão uma única vez por infração.

Art. 38. A notificação da penalidade poderá ocorrer em conjunto com a notificação do lançamento omitido ou complementar do IPTU, observados os requisitos dos artigos 48 e 49 da Lei 3.368/2018.

Art. 39. O crédito referente à penalidade imposta deverá ser atribuído ao contribuinte do IPTU ao tempo da infração, observado o prazo decadencial.

Art. 40. As disposições deste capítulo somente serão aplicadas às infrações ocorridas a partir da publicação desta Resolução.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 41. O disposto nesta Resolução não prejudicará a validade dos atos praticados anteriormente à sua entrada em vigor.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições infralegais conflitantes EXTRATO SMF № 37/2023

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 13/2022; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa TIPLAN CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.624.554/0001-43; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 13/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de software ou disponibilização, software livre com licença GLP para emissão de notas fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual (com base na legislação especifica), e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão de ISSQN; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL: R\$1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00 - Fonte 1.704.00 - PT 21.01.04.126.0145.6282 - Nota de Empenho: 003510; FUNDAMENTO: Art. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, bem como o Processo nº 030006821/2021; DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Na publicação do dia 13/12/2023, Portaria nº 153/2023, onde se Lê no Art.1º: Ano 2023, leia-se: Ano 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL EXTRATO 012/SEMPAS/2023

Em conformidade com o Processo 9900055688/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação. INSTRUMENTO: Dispensa de Licitação de Apoio Administrativo para o Programa Niterói Ecosocial Partes: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e GAP cnpj. 3628276/0001-99. VALOR: R\$17.363,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três mil reais), nota de empenho:003231 FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SMO/UGP/CAF nº 023/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de alteração unilateral para acréscimo e supressão do objeto e prorrogação de prazo do Contrato SMO/UGP/CAF nº 007/2022, Processo nº 9900016954/2023. OBJETO: Execução das obras de implantação do Sistema Cicloviário da Região Oceânica – Lote 02, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO Sustentável), nos bairros de Camboinhas, Itaipu, Itacoatiara, Serra Grande, Santo Antônio e Piratininga. PARTES: Município de Niteró, através da Secretaria de Obras e Infraestrutra e a CONSTRUTCRA ZADAR LTDA. PRAZO: 47 (quarenta e sete) días, a contar de 12/12/2023, com término em 27/01/2024. VALOR: R\$ 1.062.739,59 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). VERBA: As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 53.01.15.451.0147.5322, Natureza de Despesa: 44.90.51, Nota de Empenho: 3545. FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, "a" e "b" e seu § 1º e o § 1º do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 08/12/2020 à 14/12/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº**. 4.531/1985 e **Decreto Municipal nº** 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: (08/12/2020): 4425 – Izaias Crespo, 1585 – Manira Silva, 847 – Washington Luiz Salazar Lemos, 2248 – Nelson Souza.

(09/12/2020): 786 – Dalva Silva Moura, 1847 – Lourival Nicolau da Costa, 3574 – Creuza Sabino dos Santos, 3606 – André Luiz Crespo Luciano.

(10/12/2020): 4388 – Sonita da Silva Oliveira. (11/12/2020): 4491 – Matheus Marins Ramos, 2815 – Amélia Silva de Carvalho. (12/12/2020): 2752 – Vilma da Silva Barbosa. (14/12/2020): 566 – Fernando Cesar Figueira da Silva, 235 – Júlio Cesar Barbosa Ramos.

Gaveta de Adulto da Quadra "A": (08/12/2020): LETRA R – Augusto Américo Caldas Savaldini, LETRA P – Eliseu Hugenim França Silva, LETRA Q – Rose Vinicius de Carvalho. (09/12/2020): LETRA T – Laura Pereira da Silva, 631 – Francisco Eduardo Pereira da Silva, 202 – Edisia Cabral, 386 – Eduardo Alexandre Gomes, 571 – Luiz Fernando Barros Santos. (10/12/2020): LETR M – Laura Maria Coelho de Araújo Masse, 637

 Mariza Conceição Pereira Almeida, 1724 - Francisco Heitor da Silva Pereira, 981 - Otto Arthur Santos Morgado, 979 - Josimár dos Santos Rocha, 527 - Nilcelene Rodrigues de Souza, 145 - Ediwane Faria de Souza, LETRA S - Jani Leal de Lima Carvalho. (11/12/2020): 295 - Marinete Rocha, 527 – Nilcelene Rodrigues de Souza, 145 – Ediwane Faria de Souza, LETRA S – Jani Leal de Lima Carvaľho. (11/12/2020): 295 – Marinete da Silva e Souza, 982 – Fabio Luís Cardoso Marques, 1718 – André de Jesus Gonçalves, 1721 – Eusires da Silva Madureira, 1719 – Rita de Cássia Moura Fernandes, 1720 – Mary Ana Marques Monteiro. (12/12/2020): 983 – Augusto de Oliveira Queiroz, 219 – Rosemary Florindo Menezes, 984 – Luíz Carlos Soares Azevedo. (13/12/2020): 985 – Jaci Alves de Azevedo, 1715 – Neuza Campos Narducci, 1714 – Luíz Claudio Gonçalves da Silva, 1713 – Fernando Tavares, 1717 – Eunice de Souza Dias, 1716 – Valmir Coreicha. (14/12/2020): 392 – Alfredo Torres de Oliveira, 1711 – Virginia Maria Fragosa Esberard, 640 – Adeildon Soares da Silva.

Gaveta de Adulto da Quadra "B": (12/12/2020): 460 – Rosangela de Oliveira.

Carneiro de Adulto da Quadra "F": (08/12/2020): 3186 – Adilson Ferreira Neto. (11/12/2020): 4060 – Mario Moraes de Oliveira. (12/12/2020): 4067 – Daniel Ribeiro da Silva, 3078 – Rute Ferreira Santos. (13/12/2020): 3018 – João Mendes de Oliveira, 3937 – Gisely Lopes Carloni.

Carneiro de Adulto da Quadra "G": (12/12/2020): 76 – Jorge Rosa de Faria.

Cova Rasa de Adulto da Quadra "13": (09/12/2020): 287 – Edmundo da Costa Pimentel, 288 – Valéria Barbosa Lourenço. (10/12/2020): 289 – Aldinei Clemente da Silva.

Aldinei Clemente da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA PORTARIA SMASES № 052/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando a importância de garantir o acolhimento temporário de mulheres em situação de violência, conforme a Lei 11.340/2006:

Art. 1º. O objetivo desta Portaria é estabelecer as regras do acolhimento temporário para mulheres em situação de violência atendidas pela CODIM na Unidade de Acolhimento feminino Lélia Gonzalez.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária conforme a Lei Municipal nº 3263/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Niterói e dá outras providências é competente pela coordenação da Unidade de Acolhimento feminino Lélia Gonzalez.



Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária reservará um quarto duplo temporário na Unidade de Acolhimento feminino Lélia Gonzalez para ser destinado exclusivamente às mulheres em situação aguda de violência e eventuais dependentes que, após avaliação da CODIM, não possuam suporte familiar ou renda para custear nova moradia, ou que estejam em discordância com as regras do abrigo

Árt. 4º. Caberá à Unidade de Acolhimento Lélia Gonzalez ofertar serviço de Hotelaria, 4 refeições diárias na própria unidade de acolhimento e o atendimento pontual de emergência em saúde fora do horário comercial, acionando a CODIM, responsável pelo acompanhamento, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. Entende-se como acolhimento de caráter temporário, para os fins desta portaria, o período de 1 a 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a depender de avaliação da equipe técnica do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Neuza Santos. Art. 6º. A mulher em situação de violência será encaminhada à Unidade de Acolhimento feminino Lélia Gonzalez pela CODIM, após verificar a

situação de risco emergencial e necessidade de acolhimento temporário da mulher até que haja avaliação da CODIM para encaminhamento das medidas cabíveis.

Art. 7º. Enquanto estiver acolhida na Unidade Lélia Gonzalez a mulher deverá seguir as regras de convivência desta Unidade.

Art. 8º. A equipe do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Neuza Santos ficará responsável pelo acompanhamento da mulher acolhida, prestando atendimento psicossocial.

. Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO SUAD N.º: 119/2023
INSTRUMENTO: Contrato n.º 024/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa Inovat Elevadores Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Marilene Gonçalves Dias; OBJETO: Contratação de empresa especializada para ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamana Carvainto Scrinicide e Marinetre Goriçaives Dias, Obserio: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças e componentes dos elevadores, instalados na Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial; VALOR: R\$107.000,00 (cento e sete mil reais); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.301.133.6171; Fonte de Recurso: 1.704.00; Natureza das Despesas: 33.90.39; Nota de Empenho: 942/2023; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo eletrônico n.º 9900020951/2023; ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900053482/2023 – JARDEL CARNEIRO MOREIRA Licença Especial – Deferida Processo 9900035866/2023 – THEREZA CHRISTINA MORI SOARES Licença Especia- Deferida

200/11364/2011- FATIMA DUTRA MARTINS DE FREITAS 200/2781/2012- MÔNICA COSTA PEREIRA PESSIN 200/5677/2016- MARIA LUCIA FERREIRA SABINO 200/ 144/2022- RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO № 200/13621/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIÓLOGICOS, (FILMES E QUÍMICOS) VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI SUS NITERÓI - REDE SUS NITERÓI, para as empresas:

- POSTERARI ASSESORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 16.743.543/0001-39 com valor de R\$ 184.047,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais), para o ITEM 1.
- IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ: 33.255.787/0001-91 com valor de R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), para o ITEM 2.
- MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA, CNPJ: 33.791.137/0001-60 com valor de R\$ 371.905,00 (Trezentos e setenta e um mil novecentos e cinco reais), para os ITENS 3,4,5,6,7 e 8.
- R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.843.853/0001-77 com valor de R\$ 63.266,40 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para os ITENS 9 E 10.

Totalizando o valor de R\$ 1.012.818,40 (Úm milhão doze mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos) de acordo com as condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2023 (Proc. N.º 990.00.26184/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que reálizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 46/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasilia-DF) do dia 26 de dezembro de 2023, através do site www.qov.br/compras.objetivando a aquisição de mobiliários, com vistas à adequação de ambientes da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS), sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de12(doze) meses, relativo aó processo administrativo nº 990.00.26184/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no s endereçoseletrônicos:www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br,https://www PREGÃO ELETRÔNICO № 48/2023 //.fesaude.niteroi.rj.gov.br -Licitações Fesaude.

(Proc. N.º 990.00.47588/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 48/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras. objetivando a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), das atividades assistenciais do Programa Medico de Familia (PMF), sob a gestao da Fundação Estatal de Saude de Niteról (FeSaude), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de12(doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.47588/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nosendereçoseletrônicos:www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br/https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br - Licitações Fesaude.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

(Proc. N.º 990.00.50969/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº

47/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 26 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras.objetivando a aquisição de resmas de folhas A4, para abastecimento das unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) e de sua Sede Administrativa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de12(doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.50969/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nosendereçoseletrônicos: www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br, https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br -Licitações Fesaude.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

(Proc. N.º 990.00.43045/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 49/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras.,



objetivando a aquisição de instrumentais e equipamentos, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói(FeSaúde)), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de12(doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.43045/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis е v.qov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br,<u>https://www.fesaude.niteroi.rj.qov.br</u>-Licitações Fesaude. AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2023 nosendereçoseletrônicos:www

(Proc.990.00.24326/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que:1.RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2.REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.ri.gov.br. https://www.fesaude.niteroi.ri.gov.br/. www.niteroi.ri.gov.br - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019;4. Data da Sessão: 28/12/2023, às 10:00h.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
O Presidente do CEC da UMEI GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UE,bem como país e responsáveis por alunos matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aurora Ribeiro, 8ª – Maria Paula – Niterói, no dia 14 de Dezembro de 2023, às 14h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 14h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas: - Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx dos CEC;

- Prestação de Contas da verba do PDDE;
- Assuntos Gerais.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2023

PROCESSO: 9900054793/2023. INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 003/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI (CLIN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.893.999/0001-20.

OBJETO: Reconhecimento e pagamento à CLIN, de dívida referente à prestação de serviços de limpeza e conservação das Unidades da Rede Municipal de Educação (Contrato nº 015/2020), nos meses de agosto, setembro e outubro de 2023. VALOR: R\$ 7.350.279,75 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.1.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.6272; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001935/2023. FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.666/1993 e n° 4.320/1964. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023.

CORRIGENDAS

Na publicação do dia 12/12/2023, referente à UMEI ELENIR RAMOS MEIRELLES, onde se lê: 20/12/2023, leia-se: 18/12/2023.

No Edital de Pregão Eletrônico 006/2023, publicado em 08/12/2023, onde se lê: 18.1.a -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão dedesempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, define-se como compatível a comprovação de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total a ser licitada, na forma do Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **leia-se: a.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, define-se como compatível a comprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total a ser licitada, na forma do Art. 30, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 179/2023 Republicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 179/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói

Republicação do Termo de Ratilicação do Ato de mexiginificade in 179/2025 com alteração da execução por loiça das citudas ha cidade de Miletor – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Xande de Pilares", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Viva Zumbi", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ: 07.025.988/0001-37); Processo Administrativo/FAN nº 9900054888/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 33903927, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 180/2023

Republicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 180/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "**Oca Viradouro**", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, R\$ 1.000,00 (um mil reais), para apresentação artística do show "180 Neles" no evento "Festival Viva Zumbi", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio contratação direta **Eloana Carolina da Silva Gentil** (CNPJ: 24.706.369.0001-82); Processo Administrativo/FAN n° 9900054875/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 178/2023 Republicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 178/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói

– Autorizo e Ratifico a contratação da artista "BK", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Viva Zumbi", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo MANDO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 18.090.218/0001-40); Processo Administrativo/FAN n° 9900055174/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 33903927, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 182/2023

Republicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 182/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói

- Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "Encontro de Jongos", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Viva Zumbi", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo **Associação Instituto Floresta** (CNPJ: 48.722.389/0001-05); Processo Administrativo/FAN nº 9900054879/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 181/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 181/2023

Republicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 181/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "Um Amô", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Viva Zumbi", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo **Thalita Pereira Santos** (CNPJ: 17.453.649/0001-60); Processo

Administrativo/FAN nº 9900054878/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14 810/2023

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 177/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 177/2023

Republicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 177/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "DJ Buiu", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Viva Zumbi", que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo BIETA EDI RODRIGUES LECOMPT (CNPJ: 27.940.372/0001-54); Processo Administrativo/FAN nº 9900055160/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.3392.0140.6028, CD: 33903927, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Ártigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº 71/2023- CONSIDERANDO as normas constantes do Art. 61 da Lei nº 13.019/2014; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa; RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente responsável pela Fiscalização dos Termos de Fomento para atender a todos os eventos realizados pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, conforme segue:

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização foi composta por:

Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza – Matrícula: 5151010 - NELTUR Anderson Souza da Silva – matrícula 552657 – NELTUR Fiscais Substitutos: Renato da Horta Lima– matrícula: 55267888 – NELTUR

Roni dos Santos de Oliveira - matrícula 552773 - NELTUR

Art.20 - Os fiscais do contrato tiveram como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Incisol III – Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 164/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de estruturas para atender a Festa da Engenhoca, nesta Cidade de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 70.833,000 (setenta mil, oitocentos e trinta e três reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 80 (oitenta) dias contados a partir do dia 17 de novembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de prestação de serviços, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900024806/2023,o edital de pregão n.º 02/2023 e o respectivo termo de referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 172/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializadas em fornecer som/iluminação para atender o Natal da Cidade; VALOR GLOBAL: R\$ 1.308.600,00 (um milhão, trezentos e oito mil e seiscentos reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados a partir de 05 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6318, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900042197/2023, o Edital de Pregão n.º 04/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar n.º123/2006, na Lei n.º 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N.º 9900042197/2023. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 173/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E NOVAS TENDAS RIO BONITO FIRELLEPP

BONITO EIRELI EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para fins de contratação de empresa especializada em fornecer banheiros químicos para o Natal da Cidade; VALOR GLOBAL: R\$ 484.660,000 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.33.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 toda de assinatura de contrato, **DOTAÇÃO UNÇAMENTANIA.** P.T. 10.52.25.995.0136.4167, N.D. 3.53.90.39.00.00.00 PT. 0136 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o contrato de prestação de serviços, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900042197/2023, edital de pregão n.º 04/2023 e o respectivo termo de referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900042197/2023. DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2023. **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO № 175/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em locação de ambulância para o Natal da Cidade; VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,000 (trinta e nove mil e seiscentos reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias contados a partir do dia 05 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de prestação de serviços, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900042197/2023, o edital de pregão n.º 04/2023 e o respectivo termo de referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900042197/2023. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO № 179/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BRAZÃOTUR EVENTOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de rádio-comunicadores para o evento Natal da Cidade; VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,000 (dezesseis mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias contados a partir odia 05 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de prestação de serviços, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900042197/2023,o edital de pregão n.º 04/2023 e o respectivo termo de referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900042197/2023. DATA DA ASSINATURA: 05 de

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 180/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRUPO IMPACTO EMPRESA DE LAZER E TORISMO S/A — NELTOR E GROPO IMPACTO EMPRESA DE LAZER E TORISMO S/A — NELTOR E GROPO IMPACTO EMPRENDIMENTO LTDA; **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de empresa especializada em trailer sanitário para atender o evento Natal da Cidade; **VALOR GLOBAL**: R\$ 412.678,68 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos); **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados a partir de 05 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: tendo em vista a decisão proferida no **processo**



administrativo n.º 9900042197/2023, o Edital de Pregão n.º 04/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900042197/2023. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 181/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ESTRUTEND

ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de estruturas para atender o Evento Festival do Samba no dia 02 de dezembro, nesta Cidade; VALOR GLOBAL: R\$ 131.942,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e quarenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) dias, contado a partir de 01 de dezembro de 2023;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6318, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.000 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no **processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência,** regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO № 182/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA ME; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento som e iluminação para atender o Festival do Samba, no 02 de dezembro de 2023, na Cidade de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 127.150,00 (cento e vente sete mil e cento e cinquenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6318, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 183/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E JULIA & EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de banheiros para atender o Festival do Samba, na Cidade de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 18.180,000 (dezoito mil, cento e oitenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) dias contados a partir do dia 01 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de prestação de serviços, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900024806/2023,o edital de pregão n.º 02/2023 e o respectivo termo de referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 184/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CANAA EQUIPAMENTOS INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 184/2023; PARTES: NITEROI EMPRESA DE LAZER E TORISMO S/A – NELTUR E CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de extinotores de incêndio para atender o Festival do Samba, na Cidade de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 3.225,000 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) dias contados a partir do dia 01 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de prestação de serviços, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900024806/2023,o edital de pregão n.º 02/2023 e o respectivo termo de referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 186/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E FULL HOUSE BUFFET INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 186/2023; PARTES: NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender o Festival do Samba, na Cidade de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,000 (oito mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) dias contados a partir do dia 01 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.4187, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de prestação de serviços, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900024806/2023, o edital de pregão n.º 02/2023 e o respectivo termo de referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 0.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

ENTRATO DE INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 187/2023: PARTES: NITERO E EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A — NELTUR E GRUPO IMPACTO.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 187/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRUPO IMPACTO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 187/2023; PARTES: NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRUPO IMPACTO EMPRENDIMENTOS EIRELI; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento trailer sanitário para atender o evento Festival do Samba, na cidade de Niterói; VALOR GLOBAL: 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6318, N.D. 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 FT: 0145 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, a tendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 01.4 dezembro de 2023. ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO NELTUR № 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9900042197/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9900042197/2023

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor das Empresas <u>GRUPO 1</u> - ESTRUTURA Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.953.453,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais); GRUPO 02 - SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES - Empresa CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME, no valor de R\$ 2.224.600,00 (dois milhões e duzentos e vinte quatro mil e seiscentos reais); GRUPO 03 - BANHEIRO QUÍMICO - Empresa NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA, no valor de R\$ 558.325,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte cinco reais); GRUPO 04 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - Empresa BRAZAOTUR LTDA, no valor de R\$ 29.809,20 (vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos); GRUPO 5 - AMBULÂNCIA - Empresa MEDSHORE SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA LTDA, no valor de R\$ 84.600,00 (citenta e quatro mil e seiscentes reais); GRUPO 6 - CAMEDICIO & SERVICOS (oitenta e quatro mil e seiscentos reais); GRUPO 06 - GRUPO 6 - CAMISA. LONA. PULSEIRA - Empresa EFATA COMERCIO & SERVICOS

AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA, no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte quatro mil e quinhentos reais); GRUPO 7 -BUFFET - Empresa
JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA, valor de R\$ 328.799,00 (trezentos e vinte oito mil e
setecentos e noventa e nove reais); GRUPO 08 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO DE OBRA - Empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO
LTDA, no valor de R\$ 1.088.978,49 (um milhão e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos); GRUPO 09 TRAILER SANITÁRIO - Empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 553.974,64 (quinhentos e cinquenta e três mil
e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); GRUPO 10 - RADIO COMUNICADOR - Empresa BRAZAOTUR LTDA, no valor de R\$ 25.600,00 (vinte cinco mil e seiscentos reais); já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe -PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900042197/2023, realizado em 07 de novembro de 2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A NELTUR - NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através desse

revogar a publicação realizada no D.O. do dia 06/12/2023, referente a suspensão do Grupo 08 (Serviço Especializado de Mão de Obra), PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9900042197/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900049013/2023

Segue abaixo correção referente a errata publicada no Diário Oficial do dia 12/12/2023. Onde se lê: 12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial. Leia-se: 12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ÉCONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial

EM RELAÇÃO AO GRUPO 01 (PALCO, "HOUSE MIX", "BOX TRUSS", ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE "LED", GRADE DE ISOLAMENTO, BARRICADA, TAPUME, PISO "ISOFLOR", PISO ESTRUTURADO, ESTRUTURA PARA GERADORES, MOBILIÁRIO, CAMARIM TIPO I, II E III, ESTRUTURA PARA COZINHA, SALA DE IMPRENSA, ÁREA DE ACESSIBILIDADE, TENDAS TIPO I, II E III):

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote objeto da

licitação do através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, CREA, em nome da empresa e do profissional responsável Civil e elétrico de nível superior no quadro da empresa, contendo a

parcela de maior relevância:

- Comprovação de locação e montagem de estruturas contendo aterramentos em palcos, camarins e tendas, seguindo as normas do corpo de
- Comprovação de montagem de Palco 20,00x 20,00, contendo aterramento seguindo as normas do corpo de bombeiros;
 Comprovação de ter realizado evento concluído com público no mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas, contendo aprovação do corpo de bombeiros;

NOTA: É vedado, para efeitos da comprovação acima, o somatório de atestados e das quantidades descritas nos atestados acima. Leia-se: 12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Além da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista comumente exigidas, as licitantes deverão apresentar a

EM RELAÇÃO AO GRUPO 01 (PALCO, "HOUSE MIX", "BOX TRUSS", ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE "LED", GRADE DE ISOLAMENTO, BARRICADA, TAPUME, PISO "ISOFLOR", PISO ESTRUTURADO, ESTRUTURA PARA GERADORES, MOBILIÁRIO, CAMARIM TIPO I, II E III, ESTRUTURA PARA COZINHA, SALA DE IMPRENSA, ÁREA DE ACESSIBILIDADE, TENDAS TIPO I, II E III):

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote objeto da licitação do através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, CREA, em nome da empresa e do profissional responsável Civil e elétrico de nível superior no quadro da empresa, contendo a parcela de maior relevância:

- · Comprovação de locação e montagem de estruturas contendo aterramentos em palcos, camarins e tendas, seguindo as normas do corpo de
- Comprovação de montagem de Palco 20,00x 20,00, contendo aterramento seguindo as normas do corpo de bombeiros;
- Comprovação de ter realizado evento concluído com público no mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas, contendo aprovação do corpo de bombeiros:

Onde se lê:

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da Proposta, profissional do ramo de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia eletrônica. Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Atestados e Certidão (ões) de Acervo Técnico- CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;

Leia-se: b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração de compromisso de disponibilidade na data da elaboração da Proposta, profissional do ramo de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia eletrônica. Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Atestados e Certidão (6es) de Acervo Técnico - CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da Proposta, engenheiro de Segurança do Trabalho, com Registro no CREA e certidão de Registro Profissional; e comprovação de Registro na Secretaria de Segurança trabalho e medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração de compromisso de disponibilidade na data da elaboração da Proposta, engenheiro de Segurança do Trabalho, com Registro no CREA e certidão de Registro Profissional; e comprovação de Registro na Secretaria de Segurança trabalho e medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;

Onde se lê:

EM RELAÇÃO AO GRUPO 02 (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; SISTEMA DELAY; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA; SERVIÇO ELÉTRICO); TRIO ELÉTRICO PORTE MÉDIO E LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote objeto da licitação do através de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, limitada(s) às seguintes parcelas concomitantemente de maior relevância e valor significativo:

· Comprovação de ter realizado, eventos, que tenha tido a presença de público mínima de 150.000(cento e cinquenta mil) pessoas, contendo aprovação do Corpos de Bombeiros;

Comprovação de 50% de todos os itens;

NOTA: È vedado, para efeitos da comprovação acima, o somatório das quantidades descritas nos atestados acima;

EM RELAÇÃO AO GRUPO 02 (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; SISTEMA DELAY; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA; SERVIÇO ELÉTRICO); TRIO ELÉTRICO PORTE MÉDIO E LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante,

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote objeto da licitação do através de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, limitada(s) às seguintes parcelas concomitantemente de maior relevância e valor significativo:

· Comprovação de ter realizado, eventos, que tenha tido a presença de público mínima de 150.000(cento e cinquenta mil) pessoas, contendo aprovação do Corpos de Bombeiros;

ARIO OFICIAI



· Comprovação de 50% de todos os itens;

Onde se lê:

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data da elaboração da Proposta, profissional do ramo de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia eletrônica. Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Atestados e Certidão (ões) de Ácervo Técnico- CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração de compromisso de disponibilidade na data da elaboração da Proposta profissional do ramo de engenharia civil, engenharia eletrônica e elétrîca com formação profissional em eletrônica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços semelhantes ao objeto da licitação. Capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico- CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;

Occidor de licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da Proposta, Engenheiro de Segurança do Trabalho, com Registro no Crea e na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração de compromisso de disponibilidade na data da elaboração da Proposta, Engenheiro de Segurança do Trabalho, com Registro no Crea e na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

Leia-se:

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO 13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original.

Onde se lê:

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes.

No Edital item 12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EM RELAÇÃO AO GRUPO 03 (BANHEIROS):

Onde se lê: "a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no Crea,

limitada(s) à seguinte parcela de maior relevância e valor significativo.

Leia-se: "a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber"

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 039/2023 O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.[∞] 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o disposto no processo 9900065403/2023.

Art. 1º. Interditar o tráfego de veículos na Rua Visconde de Morais, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde de Rio Branco (no sentido Ingá) e o Posto de Combustível (Rua Visconde de Morais x Av Rio Branco), a partir das 6h do dia 14/12/2023 até o término da obra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI PREV. Despachos da Presidência

PROCESSO n.º 9900059150/2023 - DEFERIDO. PROCESSO n.º 9900057218/2023 - **DEFERIDO**.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1850/2023- Designar os fiscais efetivos, Hernande Gomes Flores filho (Mat. 3223), Thiago Lessa Neves (Mat.3720) e como fiscal Suplente, Leticia dos Santos Jacob Oliveira (Mat.3947), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "consultoria empresarial especializada para executar os serviços de estudo de impacto ambiental (EIA) e respectivo relatório de impacto ambiental (RIMA) nos cemitérios municipais.". (Contrato nº 184/2022) e Processo nº 9900063969/2023. Revoga a portaria Nº 864/2022, datada de 22/11/2022.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao contrato nº 103/2022; PARTES: EMUSA e GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA; OBJETO: - Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 24,74% do Contrato; VALOR - R\$ 6.629.040,75 (seis milhões seiscentos e vinte e nove mil quarenta reais e setenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 462/23; Processo nº 9900023675/2023; FUNDAMENTO: art. 58 l c/c, art. 65 l, "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 12/12/2023.